



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Pinheiro do Vale /RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92411099/0001-32, localizada na Rua Ervino Breitenbach, 106, Pinheiro do Vale/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Srº Elton Tatto, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Núcleo Habitacional, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Núcleo Habitacional está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho/RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado denominado Núcleo Habitacional é localizada no município de Pinheiro do Vale – RS, com a seguinte descrição:

Chácara Urbana nº 10, com área superficial de 12.967.00m², situada na Rua Duque de Caxias, no perímetro urbano da cidade de Pinheiro do Vale - RS, de propriedade de MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE-RS, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 6.999 livro 2-RG. Confrontando: ao NORDESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 98, onde mede 103,40 metros; ao NOROESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 97, onde mede 198,52 metros; ao SUDESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 97, onde mede 120,37 metros e por outra linha com terras dos lotes urbanos nºs 01 e 06 da quadra 14, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 60,07 metros, e, ao SUDOESTE, por uma linha com terras do lote Rural nº 97, onde mede 40,00 metros e por outra linha com a Rua Duque de Caxias, onde mede 30,00 metros.

Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confiãntes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 §1º, §5º, §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheirinho do Vale/RS, 03 de Setembro de 2020.

Elton Tatto

Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.